|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA RC 85702 |

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de **INVERSORES (CONVERSORES) DE FREQÜÊNCIA** para acionamento de conjunto Motor-bombas de diversas aplicações nas elevatórias de água, esgoto, ETA´s e ETE´s da Cesama.

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Justifico a compra pela necessidade da adequação tecnológica dos sistemas de acionamento dos conjuntos motor-bomba, com objetivo de melhoria das condições operacionais, controlando a pressão de funcionamento das redes de abastecimento, reduzindo a quebra de redes e a conseqüente manutenção destas e mantendo constante o nível dos reservatórios para um abastecimento mais eficaz. Esta tecnologia, também, proporcionará ferramenta para uma melhor utilização da energia elétrica através da aplicação de conceitos de Eficiência Energética**,** como a correção do fator de potencia.
   2. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   3. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
   1. **O Inversor** de freqüência será utilizado para acionar motor de indução trifásico tipo gaiola de esquilo nas potências, tensão e corrente nominal, descritas para cada objeto, conforme **item 4.3** deste Termo de Referência, contendo no mínimo os requisitos técnicos abaixo:

**OBS: O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR.**

* + 1. Três Saídas à relé programáveis
    2. Função P.I.D incorporada (Direto e Reverso)
    3. Duas saídas analógicas (4 – 20 mA)
    4. Duas entradas analógicas configuráveis (0-20 mA, 4-20 mA, 0-10 Vcc)
    5. IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três indicações de parâmetros simultaneamente selecionáveis.
    6. Seis entradas digitais
    7. Comunicação com rede Modbus RTU.
    8. Porta Serial RS-485.
    9. Níveis de harmônica e RFI/EMC

- O inversor deve possuir reatância de entrada no link DC;

- Níveis de RFI/EMC devem atender à norma IEEE 519;

- Níveis de RFI/EMC emissão – atender à norma IEC 61800-3;

- Dispositivo para filtrar EMC na entrada (toroídes / Núcleo de modo comum);

* + 1. Revestimento de placa eletrônica deve possuir verniz especial para ambientes agressivos, como esgoto e estações de tratamento de água, com presença de Gás Sulfídrico volátil.
    2. Informação de falhas e alarmes com bloqueio do inversor; sobre tensão e subtensão, sobrecorrente e subcorrente do inversor, sobrecorrente e sobre temperatura do motor, falta de fase na alimentação ou no motor, watchdog;
    3. PLC incorporado programação ladder;
    4. Configuração de parâmetros via IHM e Software;
    5. Cartão de memória incorporado;
    6. Controle de torque vetorial e escalar;
    7. Tecnologia Plug and play;
    8. Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia.
    9. Software de programação em ambiente Windows com licença de uso livre.
    10. Borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser removíveis.
    11. Bloco de parâmetros que permita partida para enchimento de rede vazia sem ultrapassar a corrente nominal do motor.
    12. Bloco de parâmetros que permita detecção de fugas de água.
    13. Bloco de parâmetros que permita o inversor hibernar ou repousar.
    14. Bloco de parâmetros que permita proteção contra bomba a seca.
    15. Fonte interna de 24 Vcc para alimentação de sensores – 100 mA.
    16. Relógio de Tempo Real
  1. **Especificações mínimas para armários (painéis) de inversores de freqüência.**

Quando o objeto for “inversor com armário”, deverá atender as seguintes especificações:

* + 1. **Armário**

Deverá ser de chapa de aço 14 USG nas dimensões conforme catálogo do fabricante do inversor de freqüência, pintado na cor cinza, com isolamento no mínimo de 0,6 Kv, auto sustentável com soleira, argolas de sustentação para transporte, sistema de ventilação, porta frontal com maçaneta escamoteável, grau de proteção IP54, previsão de entrada e saída de cabos na parte inferior com prensa cabos em neopreme.

* + 1. **O armário deverá conter:**
       1. **Um inversor de freqüência, conforme descrição no item 4.1, nas potências, tensões e corrente descritas no item 4.3;**
       2. Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
       3. Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
       4. Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
       5. Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor.
       6. Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão conforme catalogo do fabricante do inversor;
       7. Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz.
       8. Barramento de cobre para terra na parte inferior do armário.
       9. Na parte externa da porta frontal deverá ter:
* Uma chave geral de emergência;
* Uma IHM
* Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
* Um sinaleiro indicador de defeito;
* Um sinaleiro indicador ligado;
* Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
* Uma chave de seleção “Bomba 1 ou Bomba 2”; (potência até 50CV)
* Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas.
  + 1. **Componentes mínimos para os circuitos de potência e comando:**
       1. Chave seccionadora rotativa porta fusível 3 pólos com manopla para porta do armário.

**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS.**

* + - 1. Barramento de cobre com ISOLAMENTO TERMO CONTRÁCTIL, fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.
      2. Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
      3. Relé de 24 Vcc (alimentação externa) com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
      4. Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
      5. Régua com conectores tipo SAK.
      6. Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
      7. Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
      8. Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
      9. Dois contatores de potência para comutar o acionamento de dois motores na potencia do quadro, sua linha de comando deve ser intertravada. Somente para potências até 50CV.
      10. A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

O esquema elétrico deverá seguir o padrão já existente em outras elevatórias da CESAMA e devera ser aprovado, pela equipe técnica do Departamento de Automação da Cesama (DEAU), antes do inicio da montagem.

* 1. **Descrição da potência, tensão, corrente nominal e quantidade de cada objeto:**
     1. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 1 CV, 220V, 3A. **Quantidade: 02**
     2. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 5CV, 220V, 12,5A. **Quantidade: 06**
     3. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 7,5 CV, 220V, 19A. **Quantidade: 06**
     4. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 10 CV, 220V, 25A. **Quantidade: 03**
     5. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 15 CV, 220V, 35,4A. **Quantidade: 06**
     6. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 20 CV, 220V, 50A. **Quantidade: 06**
     7. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 30 CV, 220V, 72,1A. **Quantidade: 04**
     8. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 50 CV, 220V, 121A. **Quantidade: 02**
     9. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 50 CV, 440V, 60,5A. **Quantidade: 02**
     10. Inversor de freqüência **com armário** para acionar motor de indução trifásico de 100CV, 220V, 229A. **Quantidade: 01**
     11. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 100 CV, 440V, 114,5A. **Quantidade: 02**
     12. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 150 CV, 440V, 171,5A. **Quantidade: 01**
     13. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 250 CV, 440V, 285A. **Quantidade: 01**
     14. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 350CV, 440V, 388A. **Quantidade: 01**
     15. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 600 CV, 660V, 477A. **Quantidade: 02**
     16. Inversor de freqüência **com armário** para acionar motor de indução trifásico de 30CV, 220V, 72,1A. **Quantidade: 02**
     17. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 75CV, 220V, 173A. **Quantidade: 01**
     18. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 125CV, 440V, 140,5A. **Quantidade: 01**
     19. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 150CV, 440V, 171,5 A. **Quantidade: 01**
     20. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 175CV, 440V, 205,5A. **Quantidade: 04**
     21. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 200CV, 440V, 235A. **Quantidade: 01**
     22. Inversor de freqüência ***com armário*** para acionar motor de indução trifásico de 250CV, 440V, 285A. **Quantidade: 02**
     23. Inversor de freqüência para acionar motor de indução trifásico de 100 CV, 220V, 229A. **Quantidade: 01**

1. **VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** | |
| 1 | 010.292.0037-8 | INVERSOR DE FREQUENCIA 1 CV 220V | 2 | R$ 3.958,12 | R$ 7.916,24 | |
| 2 | 010.292.0029-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 5 CV 220V | 6 | R$ 5.003,30 | R$ 30.019,80 | |
| 3 | 010.292.0030-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 7,5 CV 220 V | 6 | R$ 5.728,23 | R$ 34.369,38 | |
| 4 | 010.292.0031-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 10 CV 220 V | 3 | R$ 7.276,04 | R$ 21.828,12 | |
| 5 | 010.292.0006-8 | INVERSOR DE FREQUENCIA 15 CV 220V | 6 | R$ 7.525,99 | R$ 45.155,94 | |
| 6 | 010.292.0014-9 | INVERSOR DE FREQUENCIA 20CV 220V | 6 | R$ 11.404,56 | R$ 68.427,36 | |
| 7 | 010.292.0032-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 30 CV 220 V | 4 | R$ 16.380,67 | R$ 65.522,68 | |
| 8 | 010.292.0033-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 220 V | 2 | R$ 27.837,20 | R$ 55.674,40 | |
| 9 | 010.292.0015-7 | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 440V | 2 | R$ 16.034,01 | R$ 32.068,02 | |
| 10 | 010.292.0038-1 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 100 CV 220 V | 1 | R$ 44.338,18 | R$ 44.338.18 | |
| 11 | 010.292.0035-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 440V | 2 | R$ 29.288,25 | R$ 58.576,50 | |
| 12 | 010.292.0036-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 150 CV 440V | 1 | R$ 39.055,96 | R$ 39.055,96 | |
| 13 | 010.292.0037-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 250 CV 440V | 1 | R$ 49.225,70 | R$ 49.225,70 | |
| 14 | 010.292.0038-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA 350 CV 440V | 1 | R$ 76.934,87 | R$ 76.934,87 | |
| 15 | 010.292.0037-9 | INVERSOR DE FREQUENCIA 600 CV 660V | 2 | R$ 124.163,10 | R$ 248.326,20 | |
| 16 | 010.292.0025-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 30CV 220V | 2 | R$ 31.431,04 | R$ 62.862,08 | |
| 17 | 010.292.0034-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 75 CV 220V | 1 | R$ 66.366,10 | R$ 66.366,10 | |
| 18 | 010.292.0026-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 125 CV 440V | 1 | R$ 47.856,58 | R$ 47.856,58 | |
| 19 | 010.292.0027-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 150 CV 440V | 1 | R$ 61.107,92 | R$ 61.107,92 | |
| 20 | 010.292.0038-2 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 175 CV 440V | 4 | R$ 76.064,38 | R$ 304.257,52 | |
| 21 | 010.292.0028-0 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 200 CV 440 V | 1 | R$ 80.003,38 | R$ 80.003,38 | |
| 22 | 010.292.0021-1 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 250CV 440V | 2 | R$ 75.363,18 | R$ 150.726,36 | |
| 23 | 010.292.0037-7 | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 220V | 1 | R$ 76.221,05 | R$ 76.221,02 | |
|  | Total | | | | | **R$ 1.726.840,34** | |

Pesquisa feita direta com fornecedores, Banco de Preços e contratos anteriores conforme artigo 17 do RILC, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista, houve a desconsideração dos valores elevados e abaixo do praticado no mercado visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. O preço do último custo atualizado monetariamente entrou na composição da média unitária.

1. **TREINAMENTO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE TÉCNICO**
   1. Treinamento:

A contratada proverá treinamento específico com carga horária de pelo menos 40 horas dividido em duas turmas de 10 participantes cada, abordando configuração, parametrização, manutenção e utilização do programa de configuração do CLP incorporado ao *driver*. Este treinamento será realizado nas dependências da CESAMA ou onde ela indicar e deverá ser realizada com maletas didáticas próprias, capazes de simular todos os recursos do inversor, parametrização, configuração e programação e fornecer certificado de participação. O treinamento deverá ser sem custos adicionais para a CESAMA.

* 1. Material Didático:

A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 03 kits didáticos para o treinamento sendo capaz de simular todos os recursos do inversor, parametrização, configuração e programação. Deverá também prover material didático impresso em português com o conteúdo do curso. Ao final do treinamento, a contratada deverá fornecer um dos kits utilizados sem custos adicionais para a CESAMA.

* 1. Suporte Técnico:

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico via telefone ou internet (SAC - Serviço de atendimento ao Cliente) pelo menos no período comercial de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais para a CESAMA.

* 1. Os inversores de freqüência são equipamentos de alta tecnologia que vem sendo aprimorada a cada ano. A Cesama tem no seu corpo técnico, profissionais que acompanham este desenvolvimento tecnológico através de treinamentos realizados pelos próprios fornecedores de inversores, que tem como política de mercado, manter seus clientes tecnicamente atualizados com seus produtos, para proporcionar uma melhor aplicação dos mesmos. As maletas didáticas são fundamentais para um treinamento eficiente e depois para ensaios das aplicações especificas desenvolvida pelo corpo técnico da Cesama e multiplicação de treinamentos. Portanto a solicitação de treinamento, material didático e suporte técnico são pertinentes e compatíveis com o objeto do edital e com o mercado!

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA exigirá amostra do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Isto se faz necessário devido ás tecnologias aplicadas nos inversores de freqüência, exigidas no Termo de Referencia, serem fundamentais nas aplicações especificas desenvolvidas pela Cesama, e nem sempre os catálogos técnicos são suficientes para sanar todas duvidas técnicas que possam surgir.
      1. A amostra do item ofertado poderá ser um modelo igual ao ofertado, de uma potência mínima, deste que tenha todas as tecnologias exigidas no item 4.1 para serem devidamente comprovadas em bancada.
      2. O licitante deverá prestar toda assistência técnica necessária para verificação das conformidades, de forma presencial ou remota!
   2. A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Automação**, à Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG, CEP 36.025-440, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.
      1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.
      2. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.
      3. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.
   3. O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.
   4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.
   5. Em caso de duvida técnica que não seja esclarecida, a CESAMA submeterá a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.
   6. A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada no prazo máximo de 100 **(cem)** dias contados a partir da assinatura do Contrato.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 8.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 8.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Contrato).
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
   7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
3. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**
   1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. **O prazo contratual é de 130 (cento e trinta) dias** contados a partir da emissão do Contrato.
   3. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. O licitante vencedor se obriga a confirmar o recebimento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, o licitante vencedor será considerado desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 9.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.
   9. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 9.15 será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subseqüente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e gate@cesama.com.br
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e do Contrato.
   3. O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

* 1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
  2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
  3. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
  4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.
  5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
  6. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
  7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
  9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 10.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor pro rata.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Contrato).
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 7.6 e 8.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
2. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através do Contrato.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
   6. Providenciar equipe técnica para realizar testes de funcionalidade e operacionalidade dos inversores e emitir aceitação
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**
   1. Para proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove as características do item proposto que atenda as características do item licitado constantes no capitulo 04 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Serão aceitos catálogos ou manuais, impressos ou em mídia, desde que sejam bem identificadas as características técnicas exigidas.
   2. Para habilitação, o licitante deverá apresentar um atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado informando o fornecimento de objeto compatível e pertinente em quantidades e características com o objeto da licitação, conforme instrumento convocatório. Neste atestado deverá constar pelo menos o fornecimento de uma unidade do inversor ofertado, no mesmo modelo, podendo ser de potência diferente.
5. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Antônio Teixeira Sérgio Queiroz de Almeida

DEAU GATE

Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO